

| | | | |
|----------------|---------------------------------|---|----------------|
| UNIALFA | PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO | | |
| | REGALF00008 | TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO | |
| | Revisão | Homologação | Páginas |
| | 02 | 16/02/2026 | 1 de 12 |

1. OBJETIVO

Regulamentar a elaboração, orientação, avaliação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos cursos de graduação da UNIALFA – Centro Universitário Alves Faria, assegurando a unidade acadêmica entre os cursos, o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Projetos Pedagógicos de Curso, bem como a promoção da prática científica e investigativa dos discentes, integrando teoria e prática, estimulando a produção de conhecimento e o desenvolvimento de competências técnicas, éticas e metodológicas necessárias à formação profissional.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO

Área acadêmica - Cursos da Graduação Presencial e EaD.

Biblioteca e NUPEEX

3. TERMOS, ABREVIACIONES E DEFINIÇÕES

ABNT: Associação Brasileira De Normas Técnicas

NBR: Normas Brasileiras

TCC: Trabalho De Conclusão de Curso

NUPEEX: Núcleo De Pesquisa, Ensino e Extensão

Gestor Matricial: Professor responsável por atuar de forma integrada assegurando sua área de conhecimento

APA: *American Psychological Association*

DCN: Diretrizes Curriculares Nacionais

Atividades complementares: Atividades extracurriculares que complementam a formação acadêmica

Pergamum: Sistema de software de gerenciamento de bibliotecas, arquivos e museus

4. REFERÊNCIAS ESTRATÉGICAS

- ABNT NBR 6023/2018: *Referências – elaboração* – Abreviatura de palavras;
- ABNT NBR 6024/2018: Numeração progressiva;
- ABNT NBR 6027/2012: Sumário;
- ABNT NBR 6028/2021: *Resumos*;

| | | | |
|----------------|---------------------------------|---|----------------|
| UNIALFA | PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO | | |
| | REGALF00008 | TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO | |
| | Revisão | Homologação | Páginas |
| | 02 | 16/02/2026 | 2 de 12 |

- ABNT NBR 10520/2023: *Citações em Documentos*;
- ABNT NBR 12225/2023: Lombada;
- ABNT NBR 14724/2024: *Trabalhos Acadêmicos – apresentação*
- ABNT NBR 6023/2025: Referências (citação de autores)

5. RESPONSABILIDADES

Professor de TCC: Dividir os grupos, entregar as documentações ao NUPEEX.

Orientador: Orientar os discentes, preencher as documentações, marcar a banca e definir.

NUPEEX: Disponibilizar para os discentes os formulários, realizar o controle de pagamento, confeccionar declarações das bancas arquivar os TCCs e formulários,

6. DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório com carga horária definida nas matrizes curriculares dos Cursos de Graduação da UNIALFA - Centro Universitário Alves Faria.

Art. 2º Este regulamento, sendo único para todos os cursos de graduação, dispõe sobre as normas e procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão dos Cursos da Graduação da UNIALFA.

Art. 3º A operacionalização do Trabalho de Conclusão de Curso é feita pelos Professores de TCC, com o acompanhamento do Gestor Matricial, do Coordenador do Curso e sob supervisão da Gerência de Planejamento e Operações Acadêmicas, responsável pelo NUPEEX (Núcleo de Pesquisa, Ensino e Extensão).

Art. 4º O TCC constitui-se de uma atividade desenvolvida em duas etapas, denominadas TCC I ou Projeto Experimental, especificamente para os cursos de Jornalismo e Publicidade e Propaganda, em um semestre, e TCC II ou Projeto Experimental, no semestre subsequente.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS, DAS MODALIDADES E CARACTERIZAÇÃO

| | | | |
|----------------|---------------------------------|---|----------------|
| UNIALFA | PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO | | |
| | REGALF00008 | TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO | |
| | Revisão | Homologação | Páginas |
| | 02 | 16/02/2026 | 3 de 12 |

Art. 5º As disciplinas relacionadas à Metodologia da Pesquisa Científica e Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso têm por objetivo comum propiciar aos alunos se iniciarem nos fundamentos teóricos e práticos da produção científica e acadêmica, em suas diferentes modalidades, de acordo com a natureza dos Cursos oferecidos pela UNIALFA e são regidas pelas disposições do presente Regulamento.

Art. 6º O Trabalho de Conclusão de Curso é exigido para a obtenção do diploma do Curso de Graduação e consiste na elaboração de investigação científica, devendo, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou APA (*American Psychological Association*), representar o resultado de estudo que expresse conhecimento do tema escolhido, obrigatoriamente emanado das disciplinas e programas ministrados ao longo do Curso, que, por sua vez, são enquadrados nas linhas de pesquisa de cada curso.

Art. 7º São aceitas como Trabalho de Conclusão de Curso as seguintes modalidades: (1) monografia, (2) projeto arquitetônico, (3) projeto urbanístico; (4) projeto experimental; e (5) artigo respeitando-se as Diretrizes Curriculares Nacionais e os Projetos Pedagógicos dos respectivos Cursos de Graduação da UNIALFA.

Art. 8º O TCC nos Cursos de Psicologia, Jornalismo, Arquitetura e Urbanismo e Direito, da UNIALFA devem ser desenvolvidos, individualmente, de acordo com as diretrizes estabelecidas nas DCNs de cada curso. Nos demais cursos da UNIALFA o TCC deverá ser realizado em grupo (de três a cinco alunos) podendo ainda ser de forma multidisciplinar com participação de alunos dos diferentes cursos da UNIALFA.

§ 1º Nos Cursos de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda e Jornalismo, as disciplinas TCC I e II são denominadas Projetos Experimentais I e II e Teoria e Métodos de Pesquisa em Jornalismo (TCC I) e Projetos Experimentais em Jornalismo (TCC II).

§ 2º É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação.

Art. 9º O TCC constitui-se de uma atividade desenvolvida em duas etapas, assegurado ao aluno, encontros de orientação, com o (a) Professor(a) Orientador(a) definido em conjunto com a Coordenação do Curso e Professor de TCC, com duração de uma hora/atividade, sendo, no máximo, **dez encontros**, incluindo a sessão de defesa.

§ 1º Os encontros de orientação iniciarão no TCC I, exceto nos cursos de Engenharia Civil e Pedagogia. Tais encontros serão divididos da seguinte forma: cinco encontros no TCC I e cinco no TCC II, sendo o último a Sessão de Defesa;

| | | | |
|----------------|---------------------------------|---|----------------|
| UNIALFA | PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO | | |
| | REGALF00008 | TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO | |
| | Revisão | Homologação | Páginas |
| | 02 | 16/02/2026 | 4 de 12 |

§ 2º Poderão ser Orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso, apenas Professores integrantes do Corpo Docente da UNIALFA, vinculados a uma das Linhas de Pesquisa dos Cursos, previamente definidas por Áreas de Conhecimento.

§ 3º Poderão ser Leitores dos Trabalhos de Conclusão de Curso, Professores integrantes do Corpo Docente da UNIALFA e Professores do Corpo Docente de outra Instituição (membro externo), sendo este último, com autorização expressa da Coordenação do curso;

§ 4º Quando os trabalhos forem em grupo, tanto no TCC I quanto no TCC II, **todos** os integrantes do grupo deverão estar presentes nas orientações, bem como participar ativamente da construção do trabalho;

§ 5º No TCC I, deve ser elaborado o Projeto de Pesquisa contendo os elementos **pré-textuais** (Capa, Folha de Rosto, Folha de Aprovação, Resumo e Sumário), **textuais** (Título, Justificativa, Revisão de Literatura, Problematização, Hipóteses, Objetivos (geral e específicos), Metodologia e Cronograma e **pós-textuais** (referências).

§ 6º No TCC II deverá ser desenvolvida, a descrição da Metodologia, Análise/Discussão, Resultados e Considerações finais em conformidade com as normas da ABNT ou APA (de acordo com o curso).

Art. 10º Sempre que houver a realização de um encontro de iniciação científica de cunho institucional, todos os alunos que estiverem regularmente matriculados no TCC I e no TCC II deverão apresentar a pesquisa em desenvolvimento, como atividade processual, para compor a nota.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11 Compete ao Núcleo de Pesquisa (NUPEEX):

- a) Apoiar os docentes e discentes no que se refere à operacionalização do TCC;
- b) Divulgar o cronograma das Defesas dos Trabalhos de Conclusão de Curso no *site*: <https://www.unialfa.com.br/nucleo-de-pesquisa/> , 20 dias antes das Sessões de Defesa;
- c) Emitir Declaração para o(a) Professor(a) Orientador(a) e Professor(a) Leitor(a) comprovando sua participação em Banca Examinadora;
- d) Providenciar e entregar aos Coordenadores de Cursos, a lista de frequência por Defesa assistida pelos alunos (Atividades Complementares);
- e) Comunicar aos Coordenadores de Curso e aos Professores de TCC II, a relação dos orientandos que não entregaram a versão final do trabalho de TCC II;

| | | | |
|----------------|---------------------------------|---|----------------|
| UNIALFA | PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO | | |
| | REGALF00008 | TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO | |
| | Revisão | Homologação | Páginas |
| | 02 | 16/02/2026 | 5 de 12 |

- f) Providenciar a solicitação de pagamento dos Professores Orientadores e submeter à validação da Coordenação de Curso e Professores de TCC II;
- g) Organizar e listar os Trabalhos de Conclusão de Curso, e disponibilizar os arquivos para a Biblioteca catalogar e publicar no Sistema *Pergamum*.

Art. 12 Compete ao Coordenador de Curso:

- a) Contribuir para a qualidade do TCC I e II;
- b) Sugerir o cumprimento das Linhas de Pesquisa;
- c) Indicar o Professor responsável (Titulação, preferencialmente Mestre) para as disciplinas de TCC I e II que se encarregará das atividades relacionadas a estas;
- d) Definir juntamente com o Gestor Matricial da Área de Metodologia Científica se as orientações poderão iniciar no TCC I e comunicar aos professores de TCC I e II e à Gerência de Planejamento e Operações Acadêmicas;
- e) Informar ao NUPEEX e aos professores de TCC, a relação dos Professores Orientadores e suas respectivas áreas temáticas, por linha de pesquisa no início de cada semestre (até 15 dias após a início das aulas);
- f) Validar a Planilha de Comunicação de Sessão de Defesa consolidada pelo Professor de TCC II;
- g) Participar da organização do Congresso de Ensino Pesquisa e Extensão da UNIALFA.

Art. 13 Compete ao Professor do TCC I e II:

- a) Apoiar o NUPEEX e a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC I e II;
- b) Apresentar este Regulamento aos discentes matriculados no TCC I e II;
- c) Avaliar a pertinência temática dos Projetos de Pesquisa e vetar a realização de trabalhos que estejam em desacordo com as Linhas de Pesquisa estabelecidas pela Coordenação de Curso;
- d) Definir se os orientadores de TCC I realizarão a apresentação oral do Projeto, bem como convidar o Coordenador de Curso e docentes para participarem e colaborarem para a melhoria do trabalho, na banca de qualificação do projeto.

| | | | |
|----------------|---------------------------------|---|----------------|
| UNIALFA | PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO | | |
| | REGALF00008 | TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO | |
| | Revisão | Homologação | Páginas |
| | 02 | 16/02/2026 | 6 de 12 |

- e) Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC I e II que se constituem na apresentação do projeto de pesquisa, apresentação parcial, quando houver, e defesa final;
- f) Participar das bancas como um dos leitores quando for solicitado;
- g) Participar das reuniões com a Gerência de Planejamento e Operações Acadêmicas e Coordenação do Curso e/ou Gestor Matricial da Área de Metodologia, quando convocado;
- h) Participar da organização do Encontro de Iniciação Científica da UNIALFA;
- i) Validar no sistema acadêmico o **TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO**, impreterivelmente, até o 30º dia após o início das aulas;
- j) Acompanhar e supervisionar o **CRONOGRAMA DE ORIENTAÇÃO**, estabelecido pelo(a) Professor(a) Orientador(a);
- k) Assinar ao final do semestre da disciplina de TCC I, o Projeto de Pesquisa e orientar os discentes a entregarem o Projeto de Pesquisa ao Professor de TCC II no início do semestre;
- l) Constituir as Bancas de Avaliação do **TCC II** e enviar a **PLANILHA DE COMUNICAÇÃO DE SESSÃO DE DEFESA** (data definida em Calendário Acadêmico) para o NUPEEX, 20 dias antes da data da banca e validada pelo(a) Coordenador(a) do Curso. As datas das sessões de defesa serão publicadas em <http://www.unialfa.com.br/NUPEEX/eventos>;
- m) Entregar, no NUPEEX a **ATA DE SESSÃO DE DEFESA DO TCC** e o **CRONOGRAMA DE ORIENTAÇÃO DE TCC**, devidamente preenchidos e assinados.

Art. 14 Compete ao(a) Professor(a) Orientador(a):

- a) Contribuir para a qualidade do TCC;
- b) Desempenhar a função de Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, sendo responsável por acompanhar, orientar e avaliar as atividades de pesquisa e escrita de seus orientandos, de acordo com o previsto no cronograma de orientação;
- c) Coletar as assinaturas dos orientandos após cada orientação e registrar no **CRONOGRAMA DE ORIENTAÇÃO** a **AUSÊNCIA** quando o não comparecimento do(a) orientando(a);
- d) Instruir o orientando para a apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso perante Banca Examinadora;
- e) Presidir a sessão em que serão apresentados os Trabalhos de Conclusão de Curso sob sua orientação;

| | | | |
|----------------|---------------------------------|---|----------------|
| UNIALFA | PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO | | |
| | REGALF00008 | TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO | |
| | Revisão | Homologação | Páginas |
| | 02 | 16/02/2026 | 7 de 12 |

- f) Coletar as assinaturas dos Professores Leitores na Ata de sessão de defesa no dia da Banca Examinadora. **O NUPEEX não receberá trabalhos sem as assinaturas na Ata de Sessão de defesa;**
- g) Conferir o Trabalho de Conclusão de Curso que, será entregue no NUPEEX, e assinar a **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DO TRABALHO**, certificando que as correções solicitadas pelos componentes da Banca Examinadora foram feitas pelos orientandos;
- h) Parágrafo único. O NUPEEX **não receberá** Trabalho de Conclusão de Curso sem a **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DO TRABALHO** devidamente assinada.

Art. 15 Compete ao (a) Professor(a) Leitor(a)

- a) Avaliar, juntamente com o(a) Professor(a) Orientador(a), o trabalho escrito e a apresentação oral, sob os **critérios** estabelecidos pela UNIALFA;
- b) Participar da banca examinadora;
- c) Assinar a Folha de Aprovação. O NUPEEX **não receberá** trabalhos sem as assinaturas dos leitores e professor orientador;

Art. 16 Compete ao (a) orientando (a):

- a) Conhecer o presente Regulamento e observar rigorosamente as normas, os procedimentos e os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico;
- b) Conhecer, cumprir e respeitar o presente Regulamento, o Calendário Acadêmico e as orientações da Coordenação de Curso, do Professor de TCC e do Professor Orientador;
- c) Comparecer aos encontros de orientação e responsabilizar-se pelo desenvolvimento de seu Trabalho de Conclusão de Curso, bem como por cada etapa do trabalho, de forma a concluí-lo dentro do prazo e parâmetros estabelecidos em acordo entre orientandos e orientador;
- d) **Executar o TCC em conformidade com o Projeto de Pesquisa aprovado no TCC I**, não sendo permitidas alterações substanciais de tema, problema ou metodologia sem anuência formal do Professor Orientador e do Professor de TCC;
- e) **Demonstrar participação ativa, continua e autoria intelectual**, realizando leituras, coleta e análise de dados, redação do texto e demais atividades acadêmicas necessárias à construção do trabalho, no sentido de garantir a qualidade do trabalho desenvolvido;
- f) **Em trabalhos desenvolvidos em grupo, participar efetivamente de todas as etapas da pesquisa**, respondendo individualmente por sua contribuição, frequência, desempenho e conduta acadêmica;

| | | | |
|----------------|---------------------------------|---|----------------|
| UNIALFA | PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO | | |
| | REGALF00008 | TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO | |
| | Revisão | Homologação | Páginas |
| | 02 | 16/02/2026 | 8 de 12 |

- g) **Submeter o trabalho às ferramentas institucionais de verificação de originalidade, bem como a presença de IA e plágio**, quando adotadas pela Instituição, e garantir a integridade ética da pesquisa e dos dados utilizados;
- h) Enviar aos membros da Banca Examinadora, com a **antecedência de 15 (quinze) dias corridos da Defesa**, arquivo em **PDF ou 3 vias impressas** (conforme orientação do Professor de TCC) do TCC com o nome do aluno, número da matrícula, curso e nome do orientador;
- i) Comparecer pontualmente na Sessão de Defesa para apresentação oral de seu Trabalho de Conclusão de Curso, submetendo-se à avaliação final da Banca Examinadora;
- j) Promover as modificações solicitadas pelos membros da Banca Examinadora e validar a versão final do TCC junto ao (a) professor (a) orientador(a);
- k) Enviar ao NUPEEX (nupeex@unialfa.com.br), **no prazo estabelecido em Calendário Acadêmico**, arquivo em PDF da versão final do TCC, acompanhado do arquivo da **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DO TRABALHO** devidamente assinada pelo orientador (pode ser assinatura digital) e do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DO TRABALHO DE TCC**, devidamente preenchido e assinado (pode ser assinatura digital) sinalizando se autoriza ou não a publicação do trabalho no sistema da Biblioteca, cópia do Diploma do professor de letras (exclusivo para alunos do curso de Direito).

CAPÍTULO IV

DA SUBSTITUIÇÃO DO ORIENTADOR

Art. 17 A substituição do Professor Orientador poderá ocorrer por iniciativa do orientando, do orientador ou da Coordenação de Curso, mediante justificativa formal, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador de Curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do(a) Professor(a) Orientador(a).

CAPÍTULO V

DA APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

Secção I

Da Aprovação

Art. 18 As notas das disciplinas de TCC I e II serão atribuídas na escala de zero a 10 sendo a Avaliação Formal com peso 8 (oito) e a nota da Avaliação Processual, peso 2(dois).

§ 1º Nas disciplinas de TCC I e II não haverá de avaliação de N1, N2, N3 e N4;

| | | | |
|----------------|---------------------------------|---|----------------|
| UNIALFA | PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO | | |
| | REGALF00008 | TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO | |
| | Revisão | Homologação | Páginas |
| | 02 | 16/02/2026 | 9 de 12 |

§ 2º A nota final será a nota Processual somada à nota obtida na Sessão de Defesa.

Art. 19 Nos cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Direito, o projeto de pesquisa será avaliado pelo (a) Professor(a) de TCC I e pelo(a) Professor(a) Orientador(a);

Art. 20 A apresentação dos trabalhos de TCC I deverá acontecer no horário da aula de TCC I.

Art. 21 Todas as bancas serão compostas, pelo (a) Professor(a) Orientador(a) e por até 2 (dois) Professores Leitores;

Parágrafo único. A Coordenação de Curso poderá participar como um dos Leitores.

Art. 22 A Avaliação Processual será atribuída pelo(a) Professor(a) Orientador(a), de acordo com o desempenho individual de cada aluno ao longo do processo de orientação e execução do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 23 A Avaliação Formal consistirá na nota atribuída pelos membros da Banca Examinadora na Sessão de Defesa;

Parágrafo único. A nota será referente ao trabalho escrito, à apresentação oral e ao desempenho do(s) aluno(s) durante a arguição feita pela Banca.

Secção II

Da Reprovação

Art. 24 Será REPROVADO o aluno que:

- a) Não cumprir 75% da frequência do semestre nos encontros das disciplinas de TCC I e TCC II. Nas orientações, o aluno que faltar mais de **02 (dois)** encontros, estará, automaticamente, reprovado;
- b) Não realizar os acertos/sugestões determinados pela Banca.

Art. 25 Será atribuída nota 0 (zero), automaticamente, o aluno que:

- a) Plagiar;
- b) Comprar trabalhos;
- c) Falsificar documentos;
- d) Utilizar de dados fictícios não colhidos conforme previsto no projeto de pesquisa;
- e) Não enviar a versão final do trabalho de TCC ao NUPEEX de acordo com as regras estabelecidas no Art. 16, letra "f";
- f) Não defender o trabalho para a Banca Examinadora.

| | | | |
|----------------|---------------------------------|---|----------------|
| UNIALFA | PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO | | |
| | REGALF00008 | TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO | |
| | Revisão | Homologação | Páginas |
| | 02 | 16/02/2026 | 10 de 12 |

Art. 26 Caso o Professor(a) Orientador(a) detecte durante elaboração do TCC que o acadêmico não possui conhecimento e domínio do conteúdo do trabalho, este não será indicado para a defesa, devendo matricular-se na disciplina, no semestre seguinte.

Art. 27 Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema do TCC.

Art. 28 Em casos de plágio parcial ou total, em qualquer etapa do trabalho, seja a utilização de trabalhos já realizados, nesta ou em outras Instituições, seja o recorte de partes de outros trabalhos, o aluno será, automaticamente, reprovado sem direito a recurso e sem direito à reformulação do TCC e em outras sanções previstas na Lei de Direitos Autorais nº. 9.610, de 19.02.98.

Parágrafo único. A UNIALFA estará isenta de qualquer responsabilidade sobre atitude ilícita do acadêmico.

Art. 29 Considera-se plágio:

- I. O aluno que apresentar trabalho alheio, como seu;
- II. O texto do aluno que contiver as mesmas palavras de texto de outro autor total ou parcialmente, formando ideias de semelhante conteúdo, sem o consentimento de seu autor e ou sem indicação da fonte;
- III. O texto que equivaler à imitação da obra alheia;

§ 1º Verificada, a qualquer tempo, a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação;

§ 2º O caso corresponde a qualquer das hipóteses descritas no art. 184, do Código Penal Brasileiro ou reconhecido pela Jurisprudência nacional como crime de plágio.

Art. 30 Na presença de plágio, o aluno reprovado por plágio não terá acesso à cópia do trabalho onde constam as anotações das fontes plagiadas.

Parágrafo único. O aluno deverá se matricular na disciplina no semestre seguinte, assumindo o pagamento dos créditos correspondentes.

CAPÍTULO V

DA SESSÃO DE DEFESA

Art. 31 A Banca Examinadora do TCC II será composta pelo(a) Professor(a) Orientador(a), na condição de presidente da Banca e por dois Professores (as) Leitores (as) (poderá ser professor da UNIALFA ou convidado externo), cabendo a estes, a avaliação final do Trabalho de Conclusão de Curso.

| | | | |
|----------------|---------------------------------|---|----------------|
| UNIALFA | PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO | | |
| | REGALF00008 | TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO | |
| | Revisão | Homologação | Páginas |
| | 02 | 16/02/2026 | 11 de 12 |

Art. 32 A Sessão de Defesa será aberta pelo (a) Professor (a) Orientador (a). O acadêmico terá até 20 (vinte) minutos para a apresentação; e, após esta, será arguido pela banca.

§ 1º O desrespeito ao tempo de apresentação poderá ensejar a minoração da nota, a critério dos avaliadores;

§ 2º Para a deliberação da nota, o (a) Professor (a) Orientador(a) poderá pedir licença aos presentes para que os avaliadores possam discutir o trabalho com liberdade e de forma reservada;

§ 3º A Banca Examinadora poderá recomendar ao aluno correções no Trabalho de Conclusão de Curso antes de encaminhar a versão final ao NUPEEX.

Art. 33 As especificidades de caráter pedagógico ou de exigência legal de cada Curso e os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pela Coordenação do Curso, Gerência de Asseguração da Qualidade do Ensino, Gerência de Planejamento e Operações Acadêmicas, pela Diretoria da Escola de Negócios, Saúde, Politécnica e Ensino Médio e Escola de Direito.

Art. 34 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

7. DOCUMENTOS ASSOCIADOS E REFERÊNCIAS

FORALF00081 • ALF 81 - Declaração de Correção TCC – Dctcc

FORALF00027 • ALF 27 - Termo de Autorização Para Publicação do TCC no Sistema da Biblioteca – Tptb

FORALF00021 • ALF 21 - Ata da Sessão de Defesa do TCC – Asdt

FORALF00023 • ALF 23 - Critérios Avaliados Para Atribuição da Nota de TCC – Ctcc

FORALF00024 • ALF 24 - Cronograma de Orientação de TCC – Cot

FORALF00026 • ALF 26 - Termo de Aceite de Orientação de TCC – Taot

FORALF00087 • ALF 87 - Autorização Para Pesquisa de Campo – Appc

FORALF00089 • ALF 89 - Autorização Pagamento Docente Graduação Atividade Extra – Apdgae

FORALF00176 • Solicitação Autorização Realização TCC Individual

Planilha: Comunicação de Sessão de Defesa de TCC

8. ANEXOS

Não se aplica.

| | | | |
|----------------|---------------------------------|---|----------------|
| UNIALFA | PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO | | |
| | REGALF00008 | TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO | |
| | Revisão | Homologação | Páginas |
| | 02 | 16/02/2026 | 12 de 12 |

9. HISTÓRICO DAS REVISÕES

PÁGINA/ITEM – HISTÓRICO DE REVISÃO

V-0: Revisão geral do regulamento;
V-1: Revisão geral e mudança de layout;
V-2: Revisão geral do texto do documento.

10. LISTA DE PARTICIPANTES

ELABORADOR

Kamylla Lira Cavalcante - Analista de Processo

CONSENSOR

Rodrigo Aurelio de Matos - Analista de Processo

APROVADOR

Maria Regina da Silva Lima - Coordenador do Curso de Administração

HOMOLOGADOR

Andre Ramos Mendonca - Analista de Processo